

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2022,  
DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**Autoriza o recebimento de imóveis em doação e dá  
outras providências.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes frações ideais de imóveis localizados no município:

- 596,74m<sup>2</sup>, parte integrante da matrícula 23.984, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá, localizada na Julio Rosa, lado ímpar, distante na direção Sul 198,06m da esquina com a Rodovia ERS, 223 de propriedade de Arcidio Cavalli, destinam-se a área a ser absorvida pelo novo alinhamento da rua Flores da Cunha, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Município para o Parcelamento do Solo - Modalidade Loteamento.

- 3.738,87m<sup>2</sup>, parte integrante da matrícula 23.984, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá, localizada na Julio Rosa, lado ímpar, distante na direção Sul 198,06m da esquina com a Rodovia ERS, 223 de propriedade de Arcidio Cavalli, que destinasse a Área ao Uso Institucional, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Município para o Parcelamento do Solo - Modalidade Loteamento.

**Art. 2º** A fração ideal de 3.738,87m<sup>2</sup>, que corresponde a Área de Uso Institucional 5,017% do parcelamento de solo - modalidade loteamento, denominado Solar das Pitangueiras, com área total de 74.513,74m<sup>2</sup>, será recebida de forma antecipada pelo Município.

**Parágrafo Único** - As diretrizes urbanísticas consideraram a área total da matrícula nº 23.984, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá e o lote nº 01, em processo de desdobro, com área 11.050,83m<sup>2</sup>, parte da matrícula nº 24.528, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá, que serão posteriormente unificadas, para realização do parcelamento do solo - modalidade loteamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 12 DE  
JULHO DE 2022.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2022,  
DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o recebimento de imóveis em doação e dá outras providências.  
**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME URGÊNCIA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 024/2022, para apreciação em Regime de Urgência.

O projeto em tela autoriza o Município receber em doação as frações ideais de imóveis localizados no Município com 596,74m<sup>2</sup> absorvida pelo novo alinhamento da Rua Flores da Cunha e 3.738,87m<sup>2</sup> para Uso Institucional.

A área de Uso Institucional será recebida de forma antecipada pelo Município, se desprendendo do projeto do loteamento Solar das Pitangueiras, para maior agilidade na abertura de matrícula em favor do Município.

Uma vez de propriedade do Município, o imóvel será destinado ao Poder Judiciário, que demonstrou interesse pelo local, para construção de um novo Fórum.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**EXMO SR.  
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.**